



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.102, DE 2025

(Da Sra. Clarissa Tércio)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes ou placas informativas acerca dos riscos do aborto, nos estabelecimentos de saúde.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER;
SAÚDE;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



**PROJETO DE LEI N° ____ DE 2025
(Da Sra. CLARISSA TÉRCIO)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes ou placas informativas acerca dos riscos do aborto, nos estabelecimentos de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação de placas ou cartazes informativos acerca dos riscos e consequências relacionadas ao aborto nos seguintes estabelecimentos:

- I – unidades hospitalares públicas e privadas;
- II – instituições e postos de saúde;
- III – clínicas de planejamento familiar;
- IV – centros de atendimento à saúde da mulher; e
- V – estabelecimentos que prestem atendimento ginecológico, obstétrico ou de orientação reprodutiva.

Art. 2º Os cartazes ou placas informativas deverão conter, de forma clara, objetiva e com base em evidências científicas, os seguintes dizeres:

I – "O aborto pode causar consequências sérias à saúde da mulher, incluindo infecções, hemorragias, infertilidade, complicações futuras na gestação, sofrimento emocional, depressão e até risco de morte.";





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Clarissa Tércio - PP/PE

Apresentação: 27/06/2025 10:49:23.853 - Mesa

PL n.3102/2025

II – "Você sabia que, nos procedimentos de aborto, o nascituro é descartado como resíduo hospitalar?";

III – "A legislação brasileira garante o direito à entrega voluntária do bebê para adoção de forma sigilosa. Há apoio psicológico, médico e social à disposição. Dê uma chance à vida!"

Art. 3º As placas ou cartazes deverão ser afixados em locais visíveis ao público, com dimensões mínimas de 40cm x 60cm, em letras legíveis, em ambiente limpo e protegido de obstruções.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento ou gestor responsável as seguintes sanções:

- I – advertência formal, no primeiro descumprimento;
- II – multa administrativa de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os valores das multas serão destinados ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade principal assegurar o acesso da população a informações claras e objetivas sobre os procedimentos, riscos e consequências relacionados ao aborto. Entendemos que o direito à informação é essencial para o exercício pleno da cidadania, especialmente diante de um tema tão sensível e complexo como este.

Diante de um debate público contínuo sobre a legalização do aborto, é imprescindível que essa discussão seja pautada por dados confiáveis e informações transparentes. A proposta de instalação de cartazes ou placas informativas em unidades de saúde — como hospitais, clínicas e postos de atendimento — tem o propósito de oferecer à população conteúdos acessíveis, isentos e compreensíveis sobre o assunto.

¹Pesquisas científicas relacionam o aborto a um maior risco de doenças mentais. Um artigo publicado no *British Journal of Psychiatry* em 2011, por exemplo, revisou 22 estudos sobre os efeitos do aborto na saúde mental feminina. A conclusão foi a de que o risco de doenças mentais é 81% maior em mulheres que fizeram um aborto. A revisão também destacou que mulheres que abortam têm 34% mais chance de sofrerem ansiedade, 37% mais de depressão, 110% de risco de se tornarem alcoólatras e 115% mais risco de tentarem suicídio.





Outros estudos também relacionam o aborto a problemas na saúde mental. Segundo esses trabalhos, mulheres que abortam têm 250% mais risco de serem hospitalizadas por questões psiquiátricas; 138% mais chance de desenvolver quadros depressivos e incidência de 60% mais casos de estresse pós-traumático (TSPT).

Um estudo feito por pesquisadores do [Imperial College London](#) e publicado no *American Journal of Obstetrics & Gynecology* também associou o aborto ao transtorno de estresse pós-traumático (TSPT). Bastante comum em pessoas que vivenciam uma situação extrema, como guerras, violências graves e acidentes, o TSPT se caracteriza pela dificuldade que a pessoa tem de recuperar e retomar a vida normal após determinado evento. Pode durar anos, tendo como sintomas mais comuns a ocorrência de pesadelos, lembranças (*flashbacks*), ansiedade, depressão e instabilidade de humor. Segundo o estudo, após um aborto, as mulheres apresentam altos níveis de estresse pós-traumático, ansiedade e depressão. A angústia diminui com o tempo, mas pode continuar acompanhando a mulher por muito tempo. Após 9 meses do aborto, pelo menos 16% das mulheres pesquisadas mantinha sintomas de estresse pós-traumático, 17% de ansiedade e 5% de depressão.

No Brasil, um estudo feito pela pesquisadora da área de Saúde Mariana Gondim Mariutti para sua tese de doutorado mostrou que mais da metade das mulheres que passa por um aborto desenvolve algum grau de depressão e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Clarissa Tércio - PP/PE

Apresentação: 27/06/2025 10:49:23.853 - Mesa

PL n.3102/2025

baixa autoestima. A pesquisadora entrevistou 120 mulheres que buscaram atendimento médico em um hospital público por abortamento. Do total de mulheres entrevistadas, 68 apresentaram sinais de depressão, e 119 com autoestima de nível médio ou baixo. Entre as entrevistadas, apenas 2% admitiu ter provocado o aborto. Entretanto, diz a pesquisadora, pelos menos 23% das mulheres deram relatos que indicaram terem feito o aborto provocado.

É importante destacar que procedimentos abortivos, envolvem riscos significativos à saúde física e mental. Por isso, garantir que todas as pessoas tenham conhecimento sobre suas alternativas, os possíveis desdobramentos e as implicações de cada escolha é uma medida de responsabilidade e de cuidado com a vida.

Diante disso, conclamamos os nobres parlamentares a apoiarem esta iniciativa, que visa proteger a saúde, fortalecer o direito à informação e consolidar uma sociedade mais justa, consciente e democrática.

Sala de sessões, em _____ de _____ de 2025.

CLARISSA TÉRCIO

Deputada Federal (PP/PE)

¹<https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/impacto-aborto-saude-mental-mulheres/>
O peso da perda: o impacto do aborto na saúde mental das mulheres



* C D 2 5 4 0 0 9 4 7 3 7 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO
